

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

**Órgão Requisitante: CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL
SERGIPANO – CPAC**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps e disponibilização de IP público fixo, incluindo instalação, configuração, fornecimento de equipamentos em comodato quando aplicável e suporte técnico, para atender às necessidades do CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação continuada de serviços de acesso à internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps (download), e disponibilização de 01 (um) IP público fixo, para a sede do CPAC, incluindo instalação, configuração, fornecimento de equipamentos necessários em comodato (quando aplicável), manutenção e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

1.2. Natureza do objeto: serviço contínuo, com execução parcelada e medição mensal.

1.3. Local de prestação: sede administrativa do CPAC, situada na Praça da Bandeira, nº 109-B, Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49.530-000.

1.4. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura/ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa de vantagem e interesse público.

1.5. Quantitativos (referência para medição mensal):

Item	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd.
1	Serviços de acesso à internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps, incluindo suporte técnico, manutenção e atendimento durante toda a vigência, para uso institucional do CPAC	Mês	12
	Disponibilização de 01 (um) IP Público Fixo	Mês	12

1.6. Especificação no Catálogo de Padronização:

Caso exista Catálogo de Padronização/Padronização interna aplicável ao objeto, a descrição e os parâmetros técnicos deverão observar o padrão vigente. Na inexistência de catálogo específico, adota-se a especificação constante neste Termo de Referência, compatível com a necessidade institucional e com as práticas usuais de mercado.

1.7. Entrega/execução e garantia/assistência técnica:

a) Instalação/ativação: a Contratada deverá instalar e ativar o serviço no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho, realizando testes básicos de conectividade e entregando relatório simples de ativação (data, parâmetros e canal de suporte).

b) Equipamentos: quando necessários, deverão ser fornecidos em comodato (ex.: ONU/modem, roteador e conversores), sem custo adicional, cabendo à Contratada manutenção/substituição por falha ou defeito, ressalvado mau uso devidamente comprovado.

c) Assistência técnica e suporte: durante toda a vigência, com abertura de chamados e atendimento conforme níveis mínimos definidos neste TR.

1.8. O serviço deverá assegurar disponibilidade e desempenho compatíveis com o funcionamento dos sistemas institucionais, acesso a portais oficiais, Sites, comunicação eletrônica, e outros.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda decorre da necessidade contínua de conectividade para a execução das atividades administrativas e operacionais do CPAC, sendo a internet infraestrutura essencial para comunicação institucional, tramitação de processos, acesso a sistemas e serviços públicos digitais, realização de pesquisas de mercado e reuniões remotas.

2.2. Demonstração da previsão na LOA: a contratação deverá estar compatibilizada com a LOA do exercício correspondente.

2.3. ETP: Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta será instruído com documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar.

2.3.1. No caso concreto, considerando a baixa complexidade do objeto, a padronização da solução e a suficiência dos elementos técnicos constantes no DFD e na justificativa de não elaboração de ETP juntada aos autos, justifica-se a não elaboração de ETP em documento apartado, sem prejuízo da adequada caracterização da contratação neste Termo de Referência.

2.4. A seleção do fornecedor poderá ocorrer por contratação direta (dispensa de licitação), se o valor estimado final se enquadrar nos limites legais aplicáveis, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os controles quanto ao somatório anual por objeto de mesma natureza e, por se tratar de consórcio público, os limites em dobro previstos no art. 75, § 2º.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa provedora de acesso à internet banda larga para disponibilização de link de conexão dedicado/compartilhado (conforme tecnologia disponível no local) com a rede mundial de computadores, com velocidade mínima contratada de 600 Mbps, associada à disponibilização de IP público fixo, abrangendo instalação, ativação, configuração inicial e suporte técnico contínuo, de modo a assegurar conectividade estável para as atividades administrativas do CPAC.

3.2. A solução deverá contemplar todos os recursos necessários ao pleno funcionamento do serviço, incluindo meios de acesso, infraestrutura e equipamentos indispensáveis (ex.: ONT/modem, roteador e/ou demais dispositivos), com fornecimento em regime de comodato, quando aplicável, sem custo adicional, cabendo à Contratada realizar manutenção, atualização de configurações e substituição tempestiva, nos prazos definidos em nível de serviço, de equipamentos/itens que apresentarem falha, defeito ou degradação de desempenho, garantindo a continuidade do serviço.

3.3. Trata-se de serviço de natureza continuada, com mensuração e faturamento mensais, e pagamento condicionado à efetiva prestação e ao atesto da fiscalização/gestor do contrato, observado o cumprimento dos níveis mínimos de serviço, disponibilidade e suporte estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.4. Ciclo de vida do objeto: durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter a solução operacional e em conformidade com as especificações, realizando correções, ajustes, manutenções preventivas e corretivas, bem como as substituições necessárias. Ao término da vigência (ou em caso de rescisão), deverá desinstalar e recolher os equipamentos fornecidos em comodato, quando houver, e adotar a destinação ambientalmente adequada de componentes eventualmente substituídos/inservíveis, quando aplicável, em observância à legislação pertinente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: sempre que houver fornecimento em comodato, substituição e/ou retirada de equipamentos, a Contratada deverá observar destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, preferencialmente mediante logística reversa e procedimentos compatíveis com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicável.

4.2. Subcontratação: Admite-se a subcontratação exclusivamente de atividades instrumentais/cessórias e/ou de infraestrutura de telecomunicações necessária à entrega do link (ex.: transporte/backbone, posteamento, lançamento e manutenção de fibra, última milha, atendimento de campo), desde que previamente informada e autorizada/aceita pela Contratante, nos limites e condições estabelecidos no edital/contrato.

É vedada a subcontratação que implique transferência do núcleo do objeto, entendido como a gestão operacional do serviço, a responsabilidade pelo SLA, o suporte técnico de 1º e 2º níveis, o faturamento e a representação perante a Contratante.

A Contratada permanecerá integral e exclusiva responsável pela execução, qualidade, níveis de serviço (SLA), atendimento, confidencialidade, segurança, conformidade regulatória e demais obrigações contratuais, independentemente de subcontratações, devendo apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado e vedando-se a subcontratação de pessoa física/jurídica cujos dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade contratante ou com agente público atuante na licitação/fiscalização/gestão, ou que deles sejam cônjuge/companheiro/parente até o 3º grau.

4.3. Garantia contratual: não será exigida garantia contratual (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de serviço continuado com pagamento mensal e

baixo risco de inadimplemento pela Administração, sem prejuízo das garantias legais de qualidade e continuidade do serviço.

4.4. Vistoria técnica: facultativa. Caso necessária para elaboração de proposta técnica, deverá ser previamente agendada com o CPAC até a data-limite de envio das propostas.

4.5. Matriz de riscos e medidas de mitigação (gestão de riscos incorporada ao TR/contrato): Considerando que o objeto consiste em serviço comum e continuado de acesso à internet, de baixa complexidade, com execução padronizada e riscos previsíveis e controláveis, não será elaborada Matriz de Riscos em documento apartado, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, e art. 22 da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de hipótese que imponha matriz formal.

A gestão de riscos será realizada de forma incorporada a este Termo de Referência e ao instrumento contratual, mediante a definição de requisitos de desempenho, níveis mínimos de serviço (SLA) e mecanismos de controle e responsabilização, incluindo, no mínimo:

- a) disponibilidade mínima mensal do serviço e parâmetros técnicos do link contratado;
- b) prazos de atendimento e suporte técnico, com registro de chamados e evidências de execução;
- c) manutenções programadas mediante comunicação prévia e, sempre que possível, em horários de menor impacto operacional;
- d) fiscalização e registro de ocorrências, com acompanhamento do cumprimento do SLA;
- e) glosas/abatimentos proporcionais e demais consequências contratuais em caso de descumprimento dos níveis de serviço;
- f) substituição/recomposição de equipamentos/solução (quando aplicável) e correção de falhas dentro dos prazos acordados;
- g) aplicação de sanções administrativas e, se necessário, rescisão, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o contrato.

Assim, ficam estabelecidas medidas suficientes e proporcionais para mitigação dos riscos operacionais, assegurando a continuidade do serviço e a proteção do interesse público, sem necessidade de Matriz de Riscos formal em peça separada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá de forma contínua, com fornecimento do link de internet e do IP público fixo durante toda a vigência contratual.

5.2. Condições de instalação e ativação: a Contratada realizará a instalação do ponto de acesso e a configuração dos equipamentos, incluindo testes básicos de conectividade e liberação do IP público fixo, no prazo definido no item 1.7(a).

5.3. Níveis mínimos de serviço (requisitos técnicos):

a) Velocidade mínima: 600 Mbps (download), com tecnologia compatível e adequada à localidade;

b) IP público fixo: 01 (um) durante toda a vigência;

c) Suporte técnico: atendimento por telefone e/ou canais digitais, com abertura de chamado e número de protocolo;

d) Prazo de atendimento: início de tratamento em até 06 (seis) horas para falhas críticas (indisponibilidade total) e em até 12 (doze) horas para falhas não críticas, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

5.4. Janelas de manutenção: manutenções programadas que impliquem degradação/indisponibilidade deverão ser comunicadas ao CPAC com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que possível, buscando-se realizá-las fora do horário de expediente.

5.5. Condições de aceite e glosa: o serviço será considerado prestado no mês quando mantida a conectividade e o IP público fixo, admitindo-se glosas proporcionais em caso de indisponibilidade injustificada, conforme apuração da fiscalização e regras do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e determinando providências para regularização.

6.2. Compete à fiscalização: (i) atestar a prestação mensal; (ii) acompanhar chamados e prazos; (iii) registrar indisponibilidades e ocorrências; (iv) propor glosas/penalidades quando cabível; e (v) comunicar à autoridade competente situações relevantes.

6.3. A Contratada deverá indicar preposto para interlocução com a Administração, com disponibilidade para tratativas técnicas e administrativas.

6.4. Registros: a fiscalização poderá manter relatório/planilha de acompanhamento contendo datas de indisponibilidade, protocolos, tempo de resposta e solução, bem como evidências necessárias à apuração de nível de serviço.

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Recebimento do serviço: o recebimento será mensal, mediante atesto do Fiscal do Contrato, após verificação da manutenção do link e do IP público fixo no período, sem prejuízo de glosas proporcionais quando cabível.

7.2. Liquidação da despesa: para fins de liquidação, a Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura mensal, acompanhada de (i) relatório/declaração de disponibilização do serviço no período; e (ii) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigível (FGTS, Fazendas e CNDT), quando cabível e dentro do prazo de validade.

7.3. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado após o atesto e a liquidação, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme definido no instrumento contratual.

7.4. Forma de pagamento: por crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

7.5. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos e tributos incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade/procedimento.

A seleção do fornecedor será realizada, em regra, por contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais e observado o enquadramento do valor estimado, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerado, quando aplicável, o disposto no art. 75, § 2º (limites em dobro para consórcio público), sem prejuízo da adoção de outro procedimento que se revele juridicamente mais adequado ao caso concreto.

8.2. Critério de julgamento/seleção.

O critério de seleção será o de menor preço global, considerado o período de 12 (doze) meses, com faturamento mensal, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de convocação da dispensa.

8.3. Condição de aceitabilidade da proposta.

Somente será classificada a proposta que, além de compatível com o valor estimado e com os preços praticados no mercado, atender integralmente ao objeto da contratação, incluindo, quando aplicável, instalação/ativação, suporte técnico, manutenção e disponibilização de equipamentos em comodato, nos termos deste Termo de Referência.

8.4. Formalização e instrução complementar.

O instrumento de convocação da dispensa e os demais atos da fase externa deverão detalhar, quando cabível, os procedimentos de apresentação de propostas, prazos, forma de envio, critérios de análise, condições de contratação e demais exigências necessárias à seleção da proposta mais vantajosa.

8.5. Exigências de habilitação.

Serão exigidos, na forma da legislação e do instrumento de convocação da dispensa, documentos relativos a:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – qualificação econômico-financeira, em nível mínimo compatível com o objeto;
- IV – qualificação técnica, mediante atestado(s) de capacidade técnica ou comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, conforme definido no instrumento de convocação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor será elaborada a partir de pesquisa de mercado, com cotações/orçamentos e/ou outras fontes admitidas, considerando preço mensal e custo total para 12 (doze) meses, incluindo todos os custos e tributos incidentes.

9.1.1. Menor valor apurado após cotação de preços:

Valor Mensal: R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

Valor Global: R\$ 1.918,80 (um mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

9.2. Como referência histórica, registra-se que o CPAC contratou em 2025 serviço de internet banda larga de 300 Mbps pelo valor mensal de R\$ 139,90, servindo tal informação como parâmetro inicial, devendo o valor final refletir as especificações atuais (600 Mbps e IP público fixo) e as condições de mercado.

9.3. O mapa comparativo de preços, memória de cálculo e documentos de suporte serão juntados aos autos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII, Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1	17.512.0001	2001	3390.39.00.00	18800000

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada através da aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

Ribeirópolis/SE, 12 de fevereiro de 2026.

EVANILSON SANTANA SANTOS
Superintendente do CPAC

DESPACHO

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps, com disponibilização de IP público fixo, pelo período de 12 (doze) meses.

Aprovo o Termo de Referência Consolidado (TR), anexo aos autos, e **AUTORIZO** o prosseguimento da instrução para contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ribeirópolis/SE, 19 de fevereiro de 2026.

DIOGO MENEZES MACHADO
CONSORCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO
PRESIDENTE